



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
***Estado do Paraná***

**DECRETO Nº. 6.055 DE 31 DE MAIO DE 2012**

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 172, incisos I, III e IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620 do Código Tributário Municipal;

Considerando a Lei nº. 2.209 de 22 de junho de 2011;

Considerando o parecer da Assistente Social do Município;

Considerando o parecer do Contador do Município;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida remissão das dívidas de IPTU/TSU, referente às parcelas 01 à 13 de um parcelamento feito em 2007, dos anos de 2001 a 2006, a Maria Aparecida da Silva Norberta, contribuinte cadastrada sob nº. 4003, inscrição 0102-01100470179001.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2012, 69º ano de Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**